

EXP. GAB. CONS. WA n. 74/2019**De:** Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila**Para:** Secretaria da 2ª Câmara**Ref.:** Requerimento s/nº, subscrito pelo Senhor Francisco Galvão de Carvalho – OAB/MG nº 8.809, protocolizado nesta Casa sob o nº 0062067-10, em 03/09/2019.

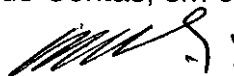
Senhora Secretária,

Trata-se de documentação enviada por meio físico, na qual o requerente solicita que seja juntada procuração ao processo de Prestação de Contas do Município de Viçosa, exercício de 2017, autuado sob o nº 1047642, de minha relatoria.

Considerando que, com a edição da Resolução nº 16/2017 e da Portaria nº 28/PRES/2018, a tramitação dos processos de Prestação de Contas do exercício de 2017 e seguintes dar-se-ão exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-TCE, acessado no Portal deste Tribunal de Contas, endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, não sendo mais possível o encaminhamento de documentos físicos, via correio ou presencialmente, no que se refere aos processos de Prestação de Contas Anual dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais relativos ao exercício de 2017 e seguintes, determino a devolução da referida documentação ao requerente, informando-o de que a procuração deve ser encaminhada por meio eletrônico.

Após, encaminhem-se os autos à Presidência desta Casa para sua redistribuição, haja vista que, por motivo de foro íntimo superveniente, declaro-me suspeito para atuar neste processo, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno desta Corte.

Tribunal de Contas, em 06/09/2019.



Conselheiro Wanderley Ávila

Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício n. 15863/2019 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019

Prezado Senhor,

Nos termos da determinação no EXP. GAB. CONS. WA n. 74/2019, do Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator da Prestação de Contas do Executivo Municipal n. 1047642, devolvo a V. Sa. a documentação protocolizada sob o n. 6206710/2019, informando-lhe que a procuração deve ser encaminhada por meio eletrônico, tendo em vista que, com a edição da Resolução n. 16/2017 e da Portaria n. 28/PRES/2018, a tramitação dos processos de Prestação de Contas do exercício de 2017 e seguintes dar-se-ão exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-TCE, acessado no Portal deste Tribunal, endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, não sendo possível o encaminhamento de documentos físicos, via correio ou presencialmente.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silva
Diretora

Senhor
Francisco Galvão de Carvalho
Procurador do Sr. Ângelo Chequer, Prefeito do Município de Viçosa